DECRETO Nº 16.601/25

Revoga o Decreto 16.431, de 14 de janeiro de 2025 e dá providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a decisão mocrática proferida no recurso de Agravo de Instrumento nº 1.0000.25.039208-1/001 que, reformando a decisão interlocutória proferida no Mandado de Segurança nº 5000020-05.2025.8.13.0223, determinou a *"revogação imediata da penalidade de suspensão imputada às impetrantes*";

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 16.431, de 14 de janeiro de 2025, devendo retornarem ao exercício da função de conselheira tutelar as seguintes titulares:

I - Adriana Fonseca dos Santos;

II - Cecília Neves Siqueira;

III - Laura Caroline Siqueira Carvalho;

IV - Lucília Maria Lima.

Parágrafo único: Em decorrência da providência contida no *caput,* sem prejuízo da manutenção da qualidade correspondente à suplência, devem cessar imediatamente as atividades de conselheira tutelar as seguintes suplentes:

I - Anaísa Oliveira Dias;

II - Daiana Misael da Silva Vieira;

III - Marcela Paiva de Lima;

IV - Simone Lilian Araujo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia imediatamente subsequente.

Divinópolis, 13 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - MRL-97R-2MQ-4P1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/03/2025 às 14:49:14

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 17/03/2025 às 16:42:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 17/03/2025 às 17:38:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 17/03/2025 às 18:00:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MRL **97R** **2MQ** **4P1**